

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
ATA DA CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO
PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO
MEIO AMBIENTE

Ao vigésimo sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se no auditório da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, o Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, em sua **CENTÉSIMA SEXAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**. O presidente **BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS** deu início à reunião às nove horas e quinze minutos em segunda chamada. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: **CARMELO MARINO BUENO/Suplente/IBAMA**, **MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS RIBEIRO/SEMA**, **MARCOS CESAR VELHO DA SILVA/FUNAI**, **TÂNIA BRITO NASCIMENTO/AEATA**, **PAULO INÁCIO JOSAPHT DA SILVA/SEINF**, **MÁRIO ARTUR NUNES VITOR/Suplente/AEFA**, **RENATTA SANTOS SERAFIM/ABES**, **MARCELINA DIAS NETA/SEED**, **JOSÉ DAS GRAÇAS DOS SANTOS TORRES/MP**, **JOSÉ DOMINGOS SÁVIO LOBO BRAZÃO/SESA**, **GISELLE PAULINO LOPES FONSECA/FIEAP** e **AMARILDO PORTO ARAÚJO/MVV**. Para deliberarem sobre a seguinte pauta: **Item 1. Apreciação da ata da 167ª Reunião Ordinária;** este item da pauta não foi apreciado em função do adiantado da hora, ficando para a próxima Reunião Ordinária. Prosseguindo passou ao **Item 2. Demonstrativo das despesas executadas pelo FERMA. e item 3. Encaminhamentos.** O Presidente **BERNARDINO DOS SANTOS NOGUEIRA** confirmou o quórum da sessão e deu por aberta a mesma. Prosseguindo fez uma breve apresentação e seguida pediu que cada um dos membros do conselho se apresentasse. Encerrada as apresentações passou a palavra ao Analista de Meio Ambiente Hermenegildo Caetano para que conduzisse a apresentação em power point a respeito do demonstrativo das despesas executadas pelo FERMA. Hermenegildo esclareceu que no Fundo Especial de Recursos para o Meio Ambiente FERMA, há mais três contas a saber: Compensação Ambiental; Fundo Social e a de Acesso aos Recursos da Biodiversidade, todas independentes. Prosseguindo esclarece que o FERMA tem arrecadado poucos recursos, desde quando o IMAP abriu uma conta independente para arrecadar as taxas geradas pelo licenciamento e multas. Os poucos recursos que ainda entram no **FERMA** são provenientes de obrigações antigas e mais recentes as taxas provenientes das Licenças para criação amadora de passeriformes. Esse recurso é utilizado para manutenção do Conselho e pagamento de diárias aos Conselheiros. **A conta do Fundo Social** é proveniente de um acordo de 2006 entre o Estado do Amapá e a Mineradora Amapari, atual Beadell, que deverá ser revestido para os municípios onde a empresa opera: Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, através de submissão de projetos pela gestão municipal, que será avaliado por comissão composta por um representante da Mineradora e um representante do Estado (Secretário de Estado do Meio Ambiente), sendo feito o repasse do valor referente ao projeto contemplado para as prefeituras executarem. Outra forma de utilização é através de ação direta do Estado, verificando a necessidade que o Estado tenha para os respectivos municípios, apresenta projeto e o executa. Conta **Acesso aos Recursos da biodiversidade** detém valores provenientes do acesso a produtos da biodiversidade, (óleo da castanha do Brasil e óleo da copaíba), pela empresa NATURA. Este recurso é destinado para a Comunidade São Francisco do Rio Iratapuru, através de projeto apresentado pelo Estado e apreciado pelo Conselho Gestor da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru. **A conta da Compensação Ambiental** tem previsão legal na Lei 9.985/2000 que instituiu o Sistema Nacional de Unidade de Conservação da Natureza (SNUC).

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

MOVIMENTO DAS CONTAS/2017			
CONTAS	DOTAÇÃO	REPASSE	DESTINO
FERMA	R\$ 47.000,00	R\$ 29.780,00	Diárias Conselheiros
FUNDO SOCIAL	R\$ 5.000.000	R\$ 2.970.000,00 R\$ 230.000,00	Prefeitura Pedra Branca Prefeitura Serra do Navio
BIODIVERSIDADE	R\$ 171.948,00	R\$ 15.247,00	Diárias de técnicos
COMPENSAÇÃO AMBIENTAL	R\$ 1.593,395	R\$ 19.470,00 R\$ 339.000,00 R\$ 88.000,00 R\$ 21.000,00 R\$ 654,00 R\$ 78.000,00	Transferência Ass.WAJÁPI Diárias Material de consumo Passagens aéreas Pessoa jurídica Material permanente

Prosseguindo Hermenegildo esclarece que o movimento na conta da compensação são referente a quatro projetos existentes: 1- Gestão das Unidades de Conservação; 2 - Primeiro Encontro Estadual de Conselheiros das Unidades de Conservação; 3 - Cadastro Ambiental Rural dentro das UCs Estaduais e 4 – fiscalização originado de Termo de Cooperação Técnica celebrado entre: SEMA, DEMA, IMAP, BA e IEF. Finda a apresentação, iniciou-se os questionamentos pelos conselheiros. **MARCOS VELHO/FUNAI** sugere uma Reunião Extraordinária para análise mais detalhada da composição da prestação de contas. Prosseguindo o Conselheiro afirma que a origem dos recursos do FERMA e sua destinação é tema antigo dentro do Conselho e nunca superado, pois ainda não se tem um nível de transparência necessária. Vez com grande preocupação o uso dos recursos para atividades não relacionadas com a finalidade do FERMA. Preocupa-se com a inserção de outras contas no FERMA, acarretando um grau ainda maior de responsabilidade para o Conselho. O que não coaduna com que diz a lei que instituiu o FERMA. O conselheiro cita como exemplo o Fundo Social sobre o qual o COEMA não tem nenhuma gerencia. Prosseguindo diz que os recursos de Compensação Ambiental não dialogam com pagamento de diárias. Diz-se surpreso com desembolso para custear projetos que não foram apreciados pela Plenária do Conselho. Diz que o Conselho não foi informado das demandas financeiras para implantar o CAR. Reafirma seu temor com as informações expostas e afirma qualquer que seja a intenção não tem sua anuência ou aprovação. Tomando a palavra Hermenegildo diz que o ideal seria desvincular as outras contas da do FERMA e que cabe ao Conselho se posicionar a respeito a fim de regularizar a situação. O Conselheiro **JOSÉ**

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

DAS GRAÇAS TORRES/MP se diz extremamente preocupado com as informações apresentadas no seu entendimento o FERMA está custeando atividades de outras instituições. O Conselheiro **PAULO INACIO JOSAPHAT/SEINF** questiona quanto a conta criada pelo IMAP para arrecadação das taxas, não ter passado pelo Conselho, e deveria ter sido instituída através de lei. Pergunta qual saldo deixado no FERMA, pós-criação dessa conta pelo IMAP? Com quem é prestado conta desses recursos arrecadados pelo IMAP? Questiona ainda a prestação de contas do curso de mestrado financiado com recursos do FERMA: quantos aprovados, quantos concluíram e se haverá continuidade do curso, indaga o Conselheiro. Também é favorável que se faça uma reunião só para tratar dessa questão. A Conselheira **RENATTA SERAFIM/ABES** ressalta que há mais de quatro anos se cobra a prestação de contas do FERMA, e não seria apenas do ano de 2017. Diz que sentiu falta da prestação de contas dos projetos aprovados através dos últimos editais publicados pelo FERMA. A Conselheira **GISELLE PAULINO FONSECA/FIEAP** lembra que está há um ano no COEMA, mas não recorda em ter aprovado qualquer projeto para desembolso financeiro. Questionou a forma como as informações foram expostas, através de quadros, segundo a Conselheira não deu clareza. Endossa o posicionamento anterior de seus pares da necessidade de agendar uma reunião específica para prestação detalhada das contas do FERMA. Retomando a palavra Hermenegildo diz que tentou simplificar o máximo possível as informações para que os conselheiros pudessem ter uma noção do que foi feito em 2017. Esclarece ainda que o motivo das outras contas estarem no FERMA é muito em função da urgência que tinha em receber os respectivos recursos e toda a burocracia para se criar outros fundos com CNPJ específico, mas que o Ministério Público está a par dessa situação. O Conselheiro **JOSÉ DAS GRAÇAS TORRES/MP** esclarece que o COEMA é o único conselho que o MP tem assento com membro dada a sua importância, acredita que o MP não está omissa a essa questão, como foi dito pelo Analista de Meio Ambiente Hermenegildo. Conselheiro **MARCOS VELHO/FUNAI** sugere que a Reunião Extraordinária seja dentro de 60 dias e que a prestação de contas integral seja disponibilizada com antecedência para que os conselheiros possam estudá-la. Prosseguindo questiona se os quinze mil duzentos e quarenta e sete reais pagos em diárias foram por conta de alguma atividade desenvolvida nas comunidades que sobrevivem em condições lastimáveis e que pelo saldo restante há muito que se pode fazer com esse recurso, propõem que se elaborem projetos que atendam as necessidades das comunidades. Sugere que o secretário faça uma visita ao Iratapuru para que possa ter uma noção do abismo entre realidade e propaganda. Outra questão observada pelo Conselheiro é que se desvinculando essas contas do FERMA não afasta a

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

responsabilidade do COEMA e de ninguém pelo bom uso do recurso do recurso público. A ignorância para os conselheiros não pode ser atenuante, afirma **MARCOS VELHO**. O fato é que os recursos estão sendo mal empregados, e que os recursos destinados ao meio ambiente devem ser utilizados da melhor forma possível, conclui o conselheiro. Hermenegildo informa que hoje há aproximadamente um milhão e meio de reais disponível na conta da Biodiversidade, o valor apresentado representa o que foi lançado para ser utilizado. O presidente **BERNARDINO NOGUEIRA** informa que já esteve em vista ao Iratapuru. Em relação aos recursos da Biodiversidade informa que quem define em que será investido o recurso é o Conselho Gestor da Unidade de Conservação, o qual aprovou a construção de uma escola agroextrativista. Prosseguindo o presidente diz que de acordo com o projeto, o valor disponível não será suficiente para conclusão da obra. Em conversa com moradores ouviu deles a necessidade de limpeza dos canais, compra de EPI's e medicamentos, mas esta proposta deve ser apresentada ao conselho, antes deverá cancelar a proposta para construção da escola agroextrativista. O presidente **BERNARDINO NOGUEIRA** colocou em votação a proposta do conselheiro **MARCOS VELHO/FUNAI** para realização de outra reunião no prazo de 60 dias. Proposta aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Dando continuidade o presidente abre espaço para o presidente do Fórum Permanente de Secretários Municipal de Meio Ambiente do Estado do Amapá, senhor Oscar Gislail Vieira Silva, informa que o objetivo de criação do fórum foi de estreitar relações entre as secretarias municipais de meio ambiente que se encontram em muitas dificuldades, principalmente em relação à resolução COEMA-040/2014, que exige que os municípios tenham um quadro técnico mínimo para poderem realizar licenciamento ambiental. Informa que enviou documento ao COEMA pedindo a verificação do texto da referida Resolução de modo que possa adequá-lo as especificidades dos municípios. Além de está em desacordo com Legislação Federal. Outra preocupação de acordo com o senhor Oscar Gislail é que o prazo para que os municípios cumprissem as exigências da Resolução inspirou final de 2017 e a maioria dos 16 municípios do Estado não conseguiu se adequar. Outra reivindicação que o Fórum faz é pleitear uma cadeira no COEMA. Prosseguindo o senhor Oscar Gislail questiona a forma como o IMAP realiza o licenciamento nos municípios, sem qualquer contato com os Órgãos municipais e sem posterior monitoramento e fiscalização do empreendimento licenciado, conclui o senhor Oscar Gislail. Prosseguindo fez uso da palavra o senhor Orivaldo Amorim Secretário de Meio Ambiente do município de Porto Grande reforça a as colocações do senhor Oscar Gislail a respeito do IMAP, conforme explanação do Secretário Orivaldo Amorim o IMAP ignora as normas do COEMA referente a autonomia que o município tem

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

para licenciar empreendimentos de impacto local. Outra colocação do secretário Orivaldo Amorim diz respeito as taxas arrecadadas pelo IMAP através das licenças emitidas no município, não há nenhum retorno para o município. Pede a mediação do COEMA e SEMA junto ao IMAP para o órgão não extrapole sua competência. O Conselheiro **AMARILDO PORTO/MVV** reconhece a fragilidade dos municípios financeiramente, propõem a reformulação do texto da Resolução COEMA 040/2014, principalmente o Art. Que exige a disponibilização de um quadro técnico, deixando-a de acordo com a Lei Federal 140/2011, pois como esta inviabiliza realização do licenciamento pelos municípios. A Conselheira **RENATTA SERAFIM/ABES** lembra que 2017 foi criado uma comissão no COEMA para justamente dá início a revisão da referida Resolução, mas que até o momento ainda não se reuniu e nem tão pouco ainda teve acesso ao Instrumento legal de sua instituição. Cobra o início dos trabalhos da Comissão criada em 2017, até a presente data ainda não se reuniu. **O conselheiro MARCOS VELHO/FUNAI diz que é necessário estudo prévio para que quando o Conselho volte a se reunir para tratar do tema tenha informações e não somente coletâneas de opiniões em função do lado que se ocupa. MARCOS VELHO lembra que a Resolução 040/2014 é uma norma regulamentadora, que o seu status não tem o condão de alterar uma outra norma geral. O Estado tem múltiplas formas de contratação, não está petrificado na Resolução 040/2014 que a única forma de que o município se dotar de técnicos seja mediante a contratação direta. Reconhece que os municípios não tem a capacidade de geração de recursos suficientes para grandes partes das atividades típicas de Estado. Diz que a atividade de licenciamento não é uma obrigatoriedade para os municípios. Deve entrar numa análise de custo benefício, se o valor para se estruturar sair maior que o valor arrecadado, então se pode postergar para um momento mais favorável economicamente. O Conselheiro diz ser possível flexibilizar a forma de contratação já com a 040, através de parcerias com as Instituições de ensino Superior. Prosseguindo cita o programa PEFORGAM DA SEMA, como uma boa iniciativa, que visa dotar os municípios de mínimo de infraestrutura, mas que carece de recursos. Sugere apresentá-lo ao MP quando da elaboração de algum Termo de Ajustamento de Conduta Ambiental, para tentar garantir recursos para implementar o Programa. O Conselheiro MARIO SERGIO/SEMA ratifica as colocações do MARCOS VELHO quanto ao PEFORGAM a ideia inicial era de colocá-lo em pratica desde o ano de 2015 ser desenvolvidos ao longo dos outros anos seguintes. Diz que a 040 está inserida nesse processo, pois é uma obrigação que dizia a lei complementar 140/2011 que os conselhos deveriam tipificar as atividades as quais os municípios deveriam trabalhar o processo de**

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

licenciamento. Reconhece que muitas das atividades que os municípios gostariam de licenciar não constam nela, causando um impasse aos gestores. Enquanto membro da Comissão criada para revisão da 040/2014 informa que fez um levantamento das principais atividades que os municípios licenciam, mas diz não ser muito fácil, pois tem que tipificar o grau a natureza o tipo de impacto. Diz que será necessário o acompanhamento jurídico. Sugere que inclua na Comissão o Analista de Meio Ambiente, Fabricio Borges para orientar na parte jurídica. Demandará tempo até que possa chegar mais próximo do que almejam os municípios, afirma o Conselheiro. O conselheiro **AMARILDO PORTO/MVV** sugere que o gestor da SEMA se posicione pelo cumprimento da Lei Complementar Federal 140/2011, enquanto o COEMA revisa a Resolução. O conselheiro **MARCOS VELHO/FUNAI** se posiciona quanto a solicitação de cadeira no COEMA pelo Fórum dos Secretários municipais, diz que a composição do Conselho está prevista em sua Lei de criação (0165/1994), portanto a Plenária não tem poder para mudar sua composição. Só através de uma proposta de alteração da Lei submetida à Assembleia Legislativa. Ressalta que sempre que necessário o COEMA mostra-se receptivos aos que desejam se manifestarem independente de ter ou não assento no COEMA. Presidente **BERNARDINO DOS SANTOS** diz que é preciso rever a situação de algumas instituições componentes do Conselho, pois algumas não estão participando e outras que nem ao menos indicaram representantes. Deve abrir espaço para as que querem participar. Deixa claro aos presentes se houver a possibilidade de inclusão de novas entidades no COEMA será dentro da legalidade. Prosseguindo o presidente expõe uma proposição do Fórum dos Secretários para que suspenda os efeitos da Resolução 040/2014, de forma que todos sigam a Lei Complementar 140/2011. **AMARILDO PORTO/MVV** esclarece que propôs a suspensão da 040/2014 enquanto estiver sendo revisada. **MARIO SERGIO/SEMA** questiona se teria o amparo legal, pois a própria lei federal prevê que os Conselhos estaduais devem definir as atividades de impacto local. O impasse está na exigência de que o município tenha um quadro técnico para está apto a licenciar. **MARCOS VELHO/FUNAI** esclarece que a resolução 040 existe por força de dever criado pela Lei Complementar 140/2011. Esta não pode ser a razão para deixar de existir ou suspensão da Resolução. Deixaria de existir por nulidade ou em função de inexistência da situação para qual se destina. Para o conselheiro, o que tem é desrespeito às respectivas esferas de competência afirma o Conselheiro. O COEMA precisa chamar os Órgãos competentes saber a origem dos recursos, o orçamento disponível para atividade meio ambiente nos municípios, qual seara de atuação do IMAP, como se sabe se o município esta desenvolvendo sua atividade. **RENATTA SERAFIM/ABES** acredita que a angustia dos Secretários

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

municipais reside no prazo três anos que a Resolução deu para que os municípios se adequem à normativa. Sugere a prorrogação do prazo. Enquanto isso chama IMAP, SEMA, Municípios para trabalhar na revisão. O presidente pergunta se a proposição de dilação de prazo contempla os municípios. Sendo afirmativo. O senhor Oscar Gislael pede que quando da revisão se levem em consideração as especificidades de cada município. Conselheiro **MARCOS VELHO/FUNAI** apresenta texto para a Resolução que prorrogará o prazo previsto no Art. 9º da Resolução COEMA Nº. 040/2014, a saber: **“Prorroga-se em três anos o prazo constante do Art. 9 paragrafo 3º, ao tempo em que determina o procedimento de revisão da Resolução 040/2014 a ser precedida de estudo e proposta que serão submetidos de consulta às instancias oficiais e da sociedade civil atuantes na temática, para ao fim ser apreciado e aprovado pelo Plenário do COEMA”**. O texto foi colocado em votação e aprovado pela Plenária. **MÁRIO SERGIO/SEMA**, reforça a necessidade de incluir na Comissão de revisão da Resolução o Analista de Meio Ambiente Fabricio Borges e representante do fórum Permanente de Secretários municipais. **AMARILDO PORTO/MVV** propõem que na revisão da Resolução 040/2014, seja previsto ao município emitir autorização de desmatamento para uso alternativo do solo, ao pequeno agricultor. Evitando o deslocamento desse agricultor até a Capital. O presidente informa que SEMA está com grandes demandas por conta de TAC um de criação de unidades de Conservação na área da Lagoa dos Índios, outro da criação do Comitê da Bacia do Rio Araguari. **AMARILDO PORTO/MVV** denuncia o vazamento de esgoto sanitário do conjunto habitacional Macapaba, para áreas de ressaca dos arredores que tem ligação direta com área da Lagoa dos Índios e Igarapé Fortaleza. O mesmo ocorre no conjunto Mestre Oscar Santos, esgoto transborda para área de reserva legal próxima do conjunto. Cobra fiscalização dos Órgãos responsáveis. Presidente **BERNARDINO DOS SANTOS** informa que a prefeitura de Pedra Branca encaminhou Ofício comunicando da elaboração do Código ambiental do município e que o mesmo pede a validação do COEMA. **MÁRIO SERGIO/SEMA** esclarece que o COEMA não precisa aprovar o código de meio ambiente do município visto que este já obteve a aprovação do legislativo do referido município. Só para conhecimento do pleno. O presidente concedeu espaço para o senhor Daniel Sebben, presidente da Associação dos Produtores de Soja e Milho do Estado do Amapá – APROSOJA, que solicita cadeira como membro do COEMA, para que junto com os demais possa propor e discutir a política voltada para o setor produtivo. Esclarece ainda que todas as propriedades já fizeram CAR, cabe agora a SEMA fazer a homologação. Quanto à descentralização das licenças, vê com bons olhos, pois torna o processo mais célere, além de favorecer o município

ESTADO DO AMAPÁ

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

economicamente. Lamenta a falta de transparência dos tramites do processo dentro do IMAP, o empreendedor não consegue acompanhar de maneira real o andamento o processo finaliza o senhor Daniel Sabben. **MARCOS VELHO/FUNAI** relembra as limitações legais que o Pleno tem para incluir novos membros, mas estende convite para se fazerem presente em todas as reuniões do COEMA. Vislumbra a possibilidade via Regimento Interno de dá alguma oficialidade a participação como observador, determinando algum poder, desde que não se choquem com os poderes do Conselheiro. O conselheiro **AMARILDO PORTO/MVV** diz que o COEMA pode fazer recomendação ao Legislativo para alteração da Lei e permitir a inclusão de novas Instituições. Ver com bons olhos o interesse do setor produtivo no Estado em participar das discussões voltadas para o setor. Sugere que em quanto a participação no colegiado não se oficializa que estes participem das Câmaras Técnicas propondo e discutindo normas para o setor. Presidente O **presidente da sessão, BERNARDINO NOGUEIRA DOS SANTOS** informou a data das próximas reuniões previamente aprovado pela Plenária. Às 11 horas e 57 minutos declarou encerrada a sessão. Eu, Maria de Lourdes Ramos transcrevi a presente ata. A gravação da reunião está arquivada na Secretaria Executiva em mídia a disposição.

APROVADA NA 169ª REUNIÃO ORDINÁRIA 25/04/2018.